

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONVITE N.º 003/19 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ E A EMPRESA DUMAS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ – CORECON-PR**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Economista EDUARDO ANDRÉ COSENTINO**, portador do CPF nº 030.303.919-14, com o mesmo endereço comercial acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DUMAS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida da República, 4370, sala 14, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.923/0001-64, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal a Sra. **INÊS DUMAS**, jornalista, portadora do CPF nº 018.322.109-52 e RG. nº 6.723.777-3/PR, residente na Avenida da República, 4370 Sala 14, Parolim, Curitiba/PR, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 455/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, o **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria de imprensa regular e marketing como também para elaborar um Plano de Comunicação para o CoreconPR, de modo a atender às necessidades desta Autarquia Federal, nos termos e condições constantes do Edital de Licitação Carta Convite 003/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de R\$ **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de R\$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, durante o período de **05 de janeiro até 31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

Fica prorrogado pelo prazo de doze meses a contar de **05/01/2021 até 31/12/2021**, conforme estipulado no item 7.3 da Carta Convite nº 003/2019,

7  
S  
A

Cláusula 2ª do Contrato de 22 de maio de 2018 e tendo como amparo legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO  
EDUARDO ANDRÉ COSENTINO -- Presidente



DUMAS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
P. REPRESENTANTE LEGAL - INÊS DUMAS

TESTEMUNHAS:



Nome: Gilberto Coelho de Miranda Junior  
784.298.209-06



Nome: FABIANA CANDIDO DE LIMA PEREIRA  
CPF: 035.744.789-17

Protocolo nº	073/02
Data	05/02/2021
	
CORECONPR	
Colaborador(a):	Man